

ALTERADA PELA LEI Nº 1821/69

Projeto de Lei Nº 03/69



PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

LEI Nº 1777, DE 17 DE MARÇO DE 1.969

(Dispõe sobre fixação de vencimentos do Diretor Geral do Serviço Municipal de Águas e Esgotos, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os vencimentos do cargo de Diretor Geral do Serviço Municipal de Águas e Esgotos (SEMAG), ficam fixados no Nível "A-1", constante da Tabela II, que acompanha a Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 1.968.

§ único - Fica atribuída, ao cargo referido neste artigo, a verba de representação a que fazem jus os Secretários Municipais, e fixada nos termos do artigo 54, da aludida Lei nº 1.757, de 22 de novembro de 1.968.

Artigo 2º - Fica assegurado ao Diretor Geral do Serviço Municipal de Águas e Esgotos (SEMAG), o direito de perceber seus vencimentos e representação, a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pela verba própria constante do orçamento da Autarquia, suplementada oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 17 de março de 1.969, 408ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDENAR COSTA FILHO,

Prefeito Municipal

JOSE' SIMONI SOBRINHO,

Secretário de Administração

ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,

Secretário de Finanças

Continua:-



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
MOGI DAS CRUZES

CONCLUSÃO/LEI Nº1777/69/FLS.2.

Registrada no Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de março de 1.969, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ATHAYDE DE LIMA,

Diretor Substituto do Departamento de Serviços Gerais.